



Resolução Sicoob Centro 374/2025.

Atualiza a **Política de Patrocínio** da Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Centro – Sicoob Centro.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Centro - Sicoob Centro, conforme deliberação emanada na reunião 227ª realizada em 18/11/2025, resolveu/decidiu:

Art. 1º Atualizar a **Política de Patrocínio** da Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Centro – Sicoob Centro.

Art. 2º Esta resolução é destinada à Diretoria Executiva da Sicoob Centro, bem como a todos os colaboradores, estagiários, cooperados e à comunidade em geral.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução 363/2025 que trata do mesmo assunto.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2025.

Ademir Stimer
Conselho de Administração
Presidente

Sumário

Título 1 – Disposições Gerais.....	3
Capítulo 1 – Das Disposições Gerais	3
Título 2 – Conceito de Patrocínio	3
Capítulo 1 – Do Conceito de Patrocínio	3
Título 3 – Objetivos e Compromissos	4
Capítulo 1 – Dos Objetivos do Patrocínio.....	4
Capítulo 2 – Do Compromisso dos Colaboradores com a Marca Sicoob.....	4
Capítulo 3 – Do Escopo do Apoio	4
Capítulo 4 – Das Vedações	5
Título 4 – Processo de Submissão e Elegibilidade	5
Capítulo 1 – Dos Critérios de Elegibilidade	5
Capítulo 2 – Dos Documentos, do Processo e da Habilitação Jurídica	6
Capítulo 3 – Da Dispensa de Formalização (Pequeno Valor)	7
Título 5 – Limites e Orçamento	7
Capítulo 1 – Dos Limites para Patrocínios.....	7
Capítulo 2 – Diretrizes Orçamentárias	7
Título 6 – Materiais, Execução e Participação	8
Capítulo 1 – Da Análise do Material Gráfico e Visual	8
Capítulo 2 – Da Participação de Colaboradores em Eventos Patrocinados	8
Título 7 – Penalidades.....	9
Capítulo 1 – Das Penalidades e Sanções	9
Título 7 – Disposições Finais.....	9
Capítulo 1 – Das Disposições Finais	9
Título 8 - Controle de Atualizações.....	10

Título 1 – Disposições Gerais

Capítulo 1 – Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente política estabelece diretrizes para orientar e regulamentar as relações entre patrocinadora e patrocinado, garantindo que os eventos e ações apoiadas com patrocínios promovam a marca de forma eficaz e estratégica.

Art. 2º Esta política assegura que todas as iniciativas patrocinadas estejam alinhadas ao nosso propósito, valores e objetivos, promovendo transparência, equidade e impacto positivo nas regiões em que atuamos.

Art. 3º Além disso, estabelece critérios claros para submissão, avaliação e aprovação das propostas, otimizando o retorno sobre o investimento e fortalecendo as relações com nossos parceiros.

Art. 4º Define normas e responsabilidades que visam assegurar a condução das atividades patrocinadas com legalidade, transparência e integridade, prevenindo a ocorrência de fraudes e ilicitudes.

Art. 5º As iniciativas apoiadas devem aderir às diretrizes do Pacto de Ética e ao Manual Sistêmico de Marca, observando ainda os preceitos das normas anticorrupção vigentes no Brasil e demais princípios delineados nas políticas internas da Sicoob Centro.

Art. 5º-A. Esta política de patrocínio tem como objetivo assegurar a plena observância de seus princípios e diretrizes, garantindo coerência com os demais normativos internos e externos aplicáveis à Sicoob Centro.

Art. 6º O patrocínio pressupõe a entrega de contrapartidas imediatas ou de curto prazo, as quais podem se materializar por meio de ações voltadas à divulgação da marca da cooperativa, de seus produtos e serviços, bem como pela viabilização de oportunidades de negócios com a instituição patrocinada e suas respectivas partes interessadas.

Título 2 – Conceito de Patrocínio

Capítulo 1 – Do Conceito de Patrocínio

Art. 7º Patrocínio é o apoio financeiro concedido para execução de uma ação estratégica de comunicação que visa agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamentos com públicos de interesse, e/ou divulgar produtos,

#RESTRITA#

Última atualização em 29/12/2025

3/11

serviços, programas e políticas de atuação. Isso é realizado mediante a aquisição do direito de associação da marca do patrocinador com a iniciativa de um terceiro.

Título 3 – Objetivos e Compromissos

Capítulo 1 – Dos Objetivos do Patrocínio

Art. 8º A Sicoob Centro realiza patrocínios e atividades promocionais para promover o reconhecimento e o prestígio da sua marca.

Art. 9º O patrocínio e as atividades promocionais são definidos como qualquer atividade ou evento organizado com o objetivo de criar oportunidades para manutenção de relacionamento com entidades estratégicas, promoção da marca Sicoob Centro e perspectiva de ampliação dos negócios entre a cooperativa e as entidades, contemplando suas partes interessadas.

Capítulo 2 – Do Compromisso dos Colaboradores com a Marca Sicoob

Art. 10º Na concessão de patrocínios, celebração de parcerias e ações de publicidade e propaganda, os colaboradores que integram a estrutura organizacional da Sicoob Centro comprometem-se a:

- I. Elevar o prestígio e o reconhecimento da marca Sicoob, garantindo que as partes declarem a intenção pretendida;
- II. Certificar-se de que a parte relacionada satisfaça os requisitos de honestidade, probidade profissional e zelo pelos princípios éticos e virtudes constantes no Pacto de Ética;
- III. Garantir que as parcerias sejam com entidades idôneas que compartilham dos princípios éticos e virtudes presentes no Pacto de Ética;
- IV. Assegurar que esta política seja cumprida na íntegra.

Capítulo 3 – Do Escopo do Apoio

Art. 11. Apoiamos, por meio de patrocínios, eventos e ações que conectam as pessoas à Sicoob Centro e promovem impacto positivo, agregando valor institucional e promocional, além de gerar benefícios para o nosso negócio cooperativo, fortalecendo a nossa marca.

Capítulo 4 – Das Vedações

Art. 12. Não patrocinamos ações e eventos que estejam desalinhados com os valores e objetivos da Sicoob Centro, incluindo:

- I. Ações ou eventos privados organizados por membros ou colaboradores da cooperativa;
- II. Ações que envolvam permutas ou troca de materiais por divulgação ilícita ou pessoal;
- III. Ações compensatórias impostas por lei ou acordos judiciais;
- IV. Ações ou eventos que não ofereçam contrapartida de divulgação de marca nem perspectivas de ampliação de negócios;
- V. Ações ou eventos desalinhados com o Pacto de Ética do CCS;
- VI. Ações com impacto socioambiental negativo ou que incentivem violência ou maus-tratos a animais;
- VII. Ações que possam prejudicar a reputação da Sicoob Centro ou que tenham apelo político-partidário;
- VIII. Ações que promovam discriminação de qualquer tipo;
- IX. Ações ou eventos que gerem conflitos de interesse com a Sicoob Centro ou seus associados;
- X. Ações propostas por colaboradores ativos.
- XI. Ações e eventos de pessoas jurídicas incluídas em cadastros de inidoneidade, suspensão ou penalidade, nacionais e internacionais;
- XII. Ações ou eventos cujos responsáveis sejam Pessoas Expostas na Mídia (PEM).

Parágrafo único: Quanto as diretrizes para submissão de propostas, prazos para análise das propostas e critérios e condições de elegibilidade, conforme descrito no manual de procedimentos internos.

Título 4 – Processo de Submissão e Elegibilidade

Capítulo 1 – Dos Critérios de Elegibilidade

Art. 13. Os eventos e ações patrocinados pela Sicoob Centro devem estar alinhados aos seus valores e objetivos. Para a submissão de propostas, aplicam-se os seguintes critérios e condições de elegibilidade:

- I. Critérios de Elegibilidade – Pessoa Jurídica (PJ):

#RESTRITA#

Última atualização em 29/12/2025

5/11



- a) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com a situação cadastral ativa;
- b) Possuir Inscrição Estadual, quando aplicável, na situação cadastral vigente e ativa;
- c) Não estar vinculado a um grupo econômico com prejuízo vigente junto à Sicoob Centro;
- d) Não possuir prejuízo vigente junto à Sicoob Centro;
- e) Não possuir operações de crédito inadimplentes na Sicoob Centro;
- f) Possuir equipe técnica capacitada de acordo com os objetivos propostos;
- g) O evento ou ação deverá, obrigatoriamente, ser realizado nas localidades onde a Sicoob Centro possui ponto de atendimento físico.

II. Critérios de Elegibilidade – Pessoa Física (PF):

- a) Estar com CPF regular junto à Receita Federal;
- b) Não estar vinculado a um grupo econômico com prejuízo vigente junto à Sicoob Centro;
- c) Não possuir prejuízo vigente junto à Sicoob Centro;
- d) Não possuir operações de crédito inadimplentes na Sicoob Centro;
- e) Possuir equipe técnica qualificada para a execução dos objetivos propostos;
- f) O evento ou ação deverá ser realizado nas localidades onde a Sicoob Centro possui ponto de atendimento físico;
- g) Não será aceita solicitação de patrocínios para pessoas físicas que façam parte de quadro societário de empresas com patrocínio solicitado ou deferido no CNPJ.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deve ser cooperada ativa da cooperativa há, no mínimo, 12 (doze) meses. Caso não atenda a esse requisito, a área de negócios (Gerente Estratégico ou Diretoria da Área) avaliará outras circunstâncias que possam justificar a realização de negócios ou relacionamento com as partes interessadas.

Capítulo 2 – Dos Documentos, do Processo e da Habilitação Jurídica

Art. 14. Quanto aos documentos para formalização contratual, processo de solicitação de patrocínios e formalização dos contratos e habilitação jurídica: **seguir conforme descrito no Manual de Procedimentos Internos.**



Capítulo 3 – Da Dispensa de Formalização (Pequeno Valor)

Art. 15. Para propostas de patrocínio com valor total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica dispensada a formalização de contrato, desde que:

- I. Haja comunicação à Área de Comunicação e Marketing;
- II. Estejam atendidos os requisitos estabelecidos nesta Política.
- III. Haja registro da solicitação, contrapartida claramente especificada, comprovação de pagamento e tramitação no prazo previsto.

§ 1º Esta exceção está fundamentada no princípio da economicidade e proporcionalidade, bem como no risco reduzido envolvido, desde que observados os requisitos definidos por esta Política.

§ 2º A dispensa não isenta a parte beneficiada do cumprimento de todas as obrigações relativas à contrapartida e visibilidade de marca.

§ 3º Após aprovação o gerente do Ponto de Atendimento (PA) ou colaborador indicado por ele ficará responsável pelo envio do recibo/comprovante fiscal para o pagamento do valor via Ferramenta de gestão de patrocínios vigente. Após recebimento, a área de Comunicação e Marketing direcionará o chamado à área administrativa, setor de contas a pagar.

Título 5 – Limites e Orçamento

Capítulo 1 – Dos Limites para Patrocínios

Art. 16. O valor máximo para concessão de patrocínios pela Sicoob Centro é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por solicitante, por ano. Cada solicitante poderá ser beneficiado(a) em apenas um patrocínio por ano vigente.

Parágrafo único: Com relação as alçadas de aprovação conforme descrito no manual de procedimentos internos.

Art. 17. O valor de R\$ 2.000,00 é referente a patrocínio de ações, não contemplando a contratação e montagem de estruturas (tendas, banners, climatizadores).

Capítulo 2 – Diretrizes Orçamentárias

Art. 18. O valor destinado ao patrocínio faz parte do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração.

#RESTRITA#

Última atualização em 29/12/2025

7/11

Art. 19. A disponibilização dos recursos será comunicada por meio de Circular (CIC) e sua distribuição será realizada com base na quantidade de associados em cada Regional, além da alocação estratégica de valores definida pela Diretoria.

Parágrafo único. Para fins de distribuição de recursos, não será considerado o (PA 97) Ponto de Atendimento Digital.

Art. 20. O valor do patrocínio concedido será subtraído da seguinte forma:

- I. Para patrocínios solicitados pelos Pontos de Atendimento com atuação única na região, o valor destinado será inteiramente descontado do resultado do Ponto de Atendimento;
- II. Para patrocínios solicitados em regiões onde houver mais de um Ponto de Atendimento, o patrocínio deverá ser acordado entre os respectivos gerentes e registrado no chamado de solicitação, por meio da ferramenta de gestão de patrocínios vigente. No chamado, deve-se descrever a porcentagem de participação de cada Ponto de Atendimento, sendo necessária a validação dos gerentes envolvidos.
- III. Após a aprovação do orçamento pelo Conselho de Administração e a disponibilização da Circular (CIC) pela Diretoria, a administração do orçamento anual destinado ao patrocínio é de responsabilidade da Área de Comunicação e Marketing. Caberá ao Gerente Geral do PA acompanhar o seu orçamento e ao Setor de Comunicação e Marketing a avaliação das ações patrocinadas, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição.

Art. 21. Patrocínios que não estiverem em conformidade com esta política poderão ser submetidos à análise do Conselho de Administração, podendo ser aprovados ou reprovados.

Título 6 – Materiais, Execução e Participação

Capítulo 1 – Da Análise do Material Gráfico e Visual

Art. 22. Seguirá conforme descrito no Manual de Procedimentos Internos.

Capítulo 2 – Da Participação de Colaboradores em Eventos Patrocinados

Art. 23. Para as propostas aprovadas que envolvam a participação de colaboradores no evento, a área de Gerência Estratégica será responsável por organizar a participação em conjunto com o Gerente Geral do Ponto de Atendimento que votou favoravelmente ao patrocínio.

#RESTRITA#

Última atualização em 29/12/2025

8/11



Título 7 – Penalidades

Capítulo 1 – Das Penalidades e Sanções

Art. 24. A violação desta política em quaisquer de seus termos pode resultar em responsabilização civil e criminal, além de medidas administrativas como:

- I. Rescisão total e imediata do contrato de patrocínio;
- II. Proibição de novas solicitações de patrocínio;
- III. Devolução total dos valores patrocinados, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

Art. 25. O descumprimento de qualquer diretriz ou princípio estabelecido nesta Política sujeitará o infrator às sanções disciplinares, podendo resultar na suspensão do pagamento do patrocínio já aprovado ou na devolução dos valores concedidos, sem prejuízo de ações indenizatórias e outras medidas legais cabíveis.

Art. 26. Caso haja envolvimento de qualquer integrante da estrutura organizacional infringindo a política estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da Sicoob Centro.

Art. 27. Toda tentativa de fraude, corrupção ou violação desta Política deve ser reportada ao Canal de Denúncias da Sicoob por meio do link: <https://etica.sicoob.com.br/>

Título 7 – Disposições Finais

Capítulo 1 – Das Disposições Finais

Art. 29. A presente política deverá ser revisada periodicamente, sempre que identificada a necessidade de adequação decorrente de alterações estratégicas, normativas ou de mercado, ou ainda por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 30. O cumprimento deste normativo é obrigatório para todos os integrantes da estrutura organizacional que participam da tramitação e execução dos patrocínios.

Título 8 – Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação	Justificativas
23/09/2020	RES 214/2020	-
12/07/2021	RES 239/2021	-
21/12/2021	RES 254/2022	-
08/06/2022	RES 274/2022	Solicitado pela Diretoria Executiva a padronização do envio de proposta no Intranet 3.0, alteração no comitê de avaliação e composição de votos, inclusão de situações referentes a reembolso e pedidos de patrocínio por parte de órgãos públicos.
09/11/2022	RES 294/2022	Solicitado pelas áreas de Marketing, Administrativo a padronização do envio de proposta no Intranet 3.0, alteração no comitê de avaliação e composição de votos, inclusão de situações referentes a reembolso e pedido de patrocínio por parte de órgãos públicos.
06/06/2023	RES 311/2023	Reforma ampla na política alterando alçadas competentes para votação do patrocínio e limite de valores a serem patrocinados.

#RESTRITA#

Última atualização em 29/12/2025

10/11

09/10/2023	RES 323/2023	Atualizado a diretriz orçamentária e alterando as alçadas e valor limite para concessão de patrocínio.
07/11/2023	RES 350/2024	Trata-se de uma reformulação ampla da política de Patrocínios, com objetivo de reestruturar e aprimorar as diretrizes e critérios que orientam a concessão de patrocínios. Essa reformulação busca assegurar maior transparência e alinhamento estratégico, considerando as prioridades institucionais.
07/04/2025	RES 363/2025	Reformulação das Condições para Solicitação de Patrocínio. Objetivo de aprimorar os resultados de marketing e negócios, esta reformulação visa atribuir ao gerente do Ponto de Atendimento a responsabilidade pela solicitação de patrocínios. A premissa é que o Ponto de Atendimento é o maior impactado pelas ações regionais, proporcionando maior visibilidade às oportunidades locais.
18/11/2025	RES 374/2025	Reformulação das Condições para Solicitação de Patrocínio. Com objetivo de aprimorar a estratégica e os resultados de marketing e negócios, esta reformulação visa atribuir ao gerente do Ponto de Atendimento a responsabilidade pela solicitação de patrocínios, bem como pelo gerenciamento do seu orçamento provisionado de acordo com a estratégia em curso.



Documento Original com 11 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: 02413f

Identificador do arquivo: 04ffc7842bbf7cd09f460313056d001ca52052779add314759c175bcb078e01c

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Assinaturas Registradas

Data/Hora IP/Porta/Dispositivo



ADEMIR STIMER

CPF 610.352.202-10 - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERAPP: ADEMIR STIMER

c1dffb85dd7bac1548097de6402c97beeb2e7b009cdca6dced281e64d0a8cf3a

30/12/2025

13:54:25

2804:8c7c:873b:6700:513d:b920:c

56040

iPhone 15 Pro Max Ademir